



PROJETO DE LEI Nº025 /2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES-PB**

1ª DISCUSSÃO 23 / 09 / 22  
2ª DISCUSSÃO 05 / 10 / 22  
3ª DISCUSSÃO 19 / 10 / 22  
APROVADO EM 19 / 10 / 22  
REPROVADO EM - / - / -  
POR 08 VOTOS A 00

“**CRIA A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES/PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**”.

Antônio M da Silva

**RESPONSÁVEL PELA FEITA DO MUNICÍPIO DE PILÕES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º** - A Junta Médica Oficial do Município de Pilões, tem o objetivo de realizar a perícia oficial em saúde, visando avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde e capacidade laborativa dos servidores.

**Art. 2º** - A junta médica estará vinculada a Secretaria de Administração do Município de Pilões.

**CAPÍTULO II**  
**DA JUNTA MÉDICA OFICIAL**

**Art. 3º** - Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Pilões, com o objetivo de analisar, propor e decidir sobre assuntos estabelecidos como de sua competência.

**Art. 4º** - A junta médica terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, constituída com a função de auxiliar a Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria, Departamento de Recursos Humanos e Instituto de Previdência do Município, em assuntos de sua competência.

**Art. 5º** - A Junta Médica Oficial do Município de Pilões será composta por médicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal ou contratado, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente, por um período de 02 (dois) anos.

§ 1º - A designação dos membros da junta médica será anual e efetivada através de Portaria do Secretário de Administração do Município, podendo os mesmos serem reconduzidos.